

PROJETO DE LEI Nº 050, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA o art. 1º da lei municipal nº 4.481, de 09 de março de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 4.481, de 09 de março de 2026, autorizando a contratação de até oito Operários Especializados para atender necessidades temporárias, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO	Nº DE VAGAS
Operário Especializado	Padrão “2”	08

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 4.481, de 09 de março de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Meio, 05 de agosto de 2026.

SIDNEI ECKERT

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

MAICA VIVIANE GEBING RUPPENTHAL

Secretária da Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 050, DE 05 DE AGOSTO
DE 2026

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores:

Através do presente Projeto de Lei, propõe-se a alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 4.481, de 09 de março de 2026, com a finalidade de ajustar de três (03) para oito (08) a celebração de contratos temporários para contratação de Operário Especializado. A alteração justifica-se em razão do encerramento da vigência dos contratos administrativos autorizados pela Lei Municipal nº 4.351, de 03 de abril de 2025, em setembro próximo, bem como pela necessidade de suprir a demanda de serviços da Secretaria Municipal de Obras, das Subprefeituras de Arroio Grande, Palmas e Forqueta, assim como do Setor de Serviços Urbanos, recentemente afetados por baixas no quadro de pessoal, provocadas pela morte de dois servidores concursados e o pedido de exoneração de um servidor concursado, somado ao encerramento de dois contratos no mês de setembro próximo, restando apenas três servidores temporários para atender toda a demanda do município referente aos serviços de Operário Especializado, o que inviabiliza o atendimento à população.

Ressalta-se que as contratações poderão ser realizadas mediante o aproveitamento dos candidatos classificados no último Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Operário Especializado, enquanto houver candidatos aptos na lista de classificação,

dispensando a realização de novo certame.

Isto colocado, contamos com o aval desse Poder Legislativo, no sentido de colocar-se como parceiro, condição que se caracterizará com a acolhida, análise e aprovação desta matéria, ora apresentada.

Atenciosamente,

SIDNEI ECKERT,

Prefeito Municipal